

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 05/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015.
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2015.**

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 50/2015.

INTERESSADA: Fundo Municipal de Assistência Social

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 01 de setembro de 2015 até as 17:00 horas do dia 04 de setembro de 2015.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresas Funerárias, para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, para Atendimento às Famílias Carentes do Município de Buritinópolis – GO.

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 24.856.569/0001-11, com sede administrativa na Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro, na cidade de Buritinópolis – GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste Edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO** para contratação de Empresas Funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral, para atendimento às famílias carentes do Município de Buritinópolis – GO.

02. DO OBJETO

2.1. Credenciamento para contratação de Empresas Funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral, para atendimento às famílias carentes do Município de Buritinópolis – GO.

2.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao Edital.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Processo Licitatório será regido pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3.2. Subsidiariamente, o presente procedimento atenderá o que dispõe a Lei Federal 8.742/93.

04. DO PREÇO DO SERVIÇO

4.1 A Prefeitura pagará pela prestação de serviços os valores definidos, conforme descritos na tabela abaixo e anexo ao presente Edital.

ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UNITÁRIO

01 - Serviço funerário padrão adulto (descrição do serviço constante do Termo de Referência) 20 UNIDADE, VALOR UNIT. R\$ 1.100,00(UM MIL E CEM REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS).

02 - Serviço funerário padrão infantil (descrição do serviço constante do Termo de Referência) 05 UNIDADE, VALOR UNIT. R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

03 - KM rodado – Translado (descrição do serviço constante do Termo de Referência) 10.000 KM, VALOR UNIT. R\$ 1,20(UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS).

4.2. O valor global da presente contratação será dividido igualmente entre todas as licitantes credenciadas.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento ocorrerá no período de **01 de setembro de 2015 até às 17:00 horas do dia 04 de setembro de 2015**, devendo os interessados, neste período, apresentar os documentos solicitados neste Edital (Item 9) e a proposta de credenciamento.

5.2. O horário de atendimento aos interessados será das **08:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 17:00 horas** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro, na cidade de Buritinópolis – GO.

5.3. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

5.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

5.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresas cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Municipal, em que este exerça cargo em Comissão ou função de confiança.
- f) Empresas que tenham sócios em comum.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária. **FONTE: 100.000.**

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Buritinópolis, em um envelope lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2015**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

8.2.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento são:

I - Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Buritinópolis referente ao referido INEXIGIBILIDADE e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, “**OPCIONAL**” (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

II – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

h) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

l) Comprovante de Autorização de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2014), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente,

que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (modelo em anexo).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no Edital (modelo em anexo).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em Edital e termo de referência (modelo em anexo).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo em anexo).

9.2. As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **9.2, IV**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la.

9.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.4. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.5. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1.Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º Momento:

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste Edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão a Prefeita Municipal.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

11.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

11.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas.

11.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

11.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

12.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

13.3. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço e emissão da referida nota fiscal, após protocolo da nota fiscal no departamento de Compras, devidamente atestada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Ação Social.

14.2 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

15. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

15.1.A quantidade dos serviços a serem realizadas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social e o número de empresas credenciadas no período definido neste Edital.

15.2. Os serviços serão contratados em regime de plantão diário de trabalho das empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.

15.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

15.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

16. DOS PRAZOS

16.1.A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 04 (quatro) meses.

16.1.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não superior a 12(doze) meses, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.A disponibilização de auxílio, deverá ocorrer imediatamente após solicitação da Secretaria de Ação Social.

16.3.O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1.São obrigações do Contratante:

- a) Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem a empresa credenciada que estiver no Plantão;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

17.2.São obrigações das empresas contratadas:

- a) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- b) Colocar a disposição do Contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- c) Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as suas especificações;
- d) As empresas terão a obrigação de manter os locais da prestação dos serviços sempre em boas condições de higiene e conforto;
- e) Tratar os familiares com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- f) Orientar os familiares quanto à forma e preparos para a realização do velório;

- g) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Ação Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- h) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- i) Comunicar o Fiscal do Contrato, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- k) Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço.
- l) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização do Contratante.
- m) Verificar com a família onde será velado o corpo.
- n) A contratada é responsável pelo transporte do corpo ao Cemitério Municipal, bem como, enterrá-lo adequadamente.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

18.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a **CONTRATANTE** poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, devidamente fundamentado.

18.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. O **CONTRATANTE** poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste Edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Atuará como fiscal do presente contrato a servidora nomeada por Portaria, Sra. **IVONI DE SOUSA CAETANO**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal ou através do [site www.buritinópolis.go.gov.br/licitacoes](http://www.buritinópolis.go.gov.br/licitacoes).

21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Declaração de Concordância
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Caderno de Serviços
- ANEXO IV – Minuta de Contrato
- ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC
- ANEXO VI – Modelo de Declaração
- ANEXO VII – Modelo de Declaração
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração
- ANEXO IX – Modelo de Declaração

Buritinópolis – GO, 24 de agosto de 2015.

JORGINO JOAQUIM DA COSTA
Presidente da CPL

ANEXO I

[Local e Data]

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo de Inexigibilidade 50/2015.

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:

NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante aos valores para a prestação de serviços de auxílio funeral, para atendimento às famílias carentes do Município de Buritinópolis - GO, informa que aceita os mesmos conforme definidos no quadro abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UNITÁRIO

01 - Serviço funerário padrão adulto (descrição do serviço constante do Termo de Referência) 20 UNIDADE, VALOR UNIT. R\$ 1.100,00(UM MIL E CEM REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS).

02 - Serviço funerário padrão infantil (descrição do serviço constante do Termo de Referência) 05 UNIDADE, VALOR UNIT. R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS RAIS).

03 - KM rodado – Translado (descrição do serviço constante do Termo de Referência) 10.000 KM, VALOR UNIT. R\$ 1,20(UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS).

- TOTAL GERAL DOS OBJETOS LICITADOS R\$ 37.500,00(TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no Edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados na tabela de serviços acima discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Funerária

1. INTRODUÇÃO

O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar a(s) especificação (ões) técnica(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser (em) contratado(s), indicar a dotação orçamentária para fim de balizar a(s) contratação (ões), assim como estabelecer prazo, local de realização do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s), forma de prestação de serviço, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de **CRENCIAMENTO**, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1. PRODUTO E/OU SERVIÇOS: SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxilio Funeral: Urna, velório, e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.

QUANTIDADE: 20 UNID.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.100,00(UM MIL E CEM REAIS).

TOTAL: R\$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS).

3.2. PRODUTO E/OU SERVIÇOS: SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFÂNTIL Auxilio Funeral: Urna, velório e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.

QUANTIDADE: 05 UNID.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

3.3. PRODUTO E/OU SERVIÇOS: KM RODADO – TRANSLADO Para atendimento será acrescido do funerário padrão o valor correspondente a R\$ 1,20(um real e vinte centavos) por quilometro rodado.

QUANTIDADE: 10.000 KM.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1,20(UM REAL E VINTE CENTAVOS).

TOTAL: R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)..

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global: R\$ 37.500,00(TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

4.2. Preço por Item:

4.3. Dotação

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE: Manutenção da Atividade de benefícios eventuais
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: **FONTE: 100.000.**

5. PRAZO

5.1. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura;

5.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 12 (doze) meses, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93, Artigo 57 inciso II, Artigo 58, § 1º e §2, bem como Artigo 65, inciso I e II, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II. Interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da administração;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.3. Desde que atendidas às disposições estabelecidas neste termo, o pedido de prorrogação de prazo, que por ventura vier a ser feito pela **CONTRATADA**, deverá ser protocolado na Prefeitura de Buritinópolis - GO, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento do prazo contratual;

6. METODOLOGIA

Credenciamento.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Registro no CRC “**OPCIONAL**” da Prefeitura de Buritinópolis, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**;

8.2. Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

8.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

8.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

8.8. Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

- 8.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**;
- 8.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 8.11. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela **CONTRATANTE**, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
- 8.12. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da realização(ões) do(s) serviço (s) para conferência e ateste de recebimento;
- 8.13. É de responsabilidade da **CONTRATADA** verificar com a família onde será velado o corpo;
- 8.14. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte do corpo ao Cemitério Municipal, bem como enterrá - lo adequadamente na cova.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
- 9.3 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Buritinópolis – GO, 24 de agosto de 2015.

JORGINO JOAQUIM DA COSTA
Presidente da CPL

ANEXO III

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : _____ Estado:

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Empresa:

Especializada Em: _____

B – Entidade:

Especializada Em: _____

IV – Especialidade Principal:

V – Serviços Oferecidos:

()AUXILIO FUNERAL.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
AUXILIO FUNERAL**

**FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS - GO E
A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.856.569/0001-11, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr **MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º _____ SSP/DF e inscrita no CPF sob o n.º _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....estabelecida à _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º __, residente à _____, n.º __, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 50/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto o credenciamento para contratação de Empresas Funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral, para atendimento às famílias carentes do Município de Buritinópolis - GO.
- 1.2.** Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1.** A forma de execução será indireta, por empreitada por preço unitário, e, o regime de execução será parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1A** Prefeitura pagará pela prestação de serviços os valores definidos, conforme descritos na tabela abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR UNITÁRIO

- 01** - Serviço funerário padrão adulto (descrição do serviço constante do Termo de Referência) **20 UNIDADE, VALOR UNIT. R\$ 0,00(XXXXX), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 0,00(XXXXXX).**
- 02** - Serviço funerário padrão infantil (descrição do serviço constante do Termo de Referência) **05 UNIDADE, VALOR UNIT. R\$ 0,00(XXXXX), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 0,00(XXXX).**

03 - KM rodado – Translado (descrição do serviço constante do Termo de Referência) 10.000 KM, VALOR UNIT. R\$ 0,00(XXXXXX), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 0,00(XXX).

- TOTAL GERAL DOS OBJETOS LICITADOS R\$ 0,00(XXXX).

3.2. O valor global da presente contratação será dividido igualmente entre todas as licitantes credenciadas.

3.3. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço e emissão da referida nota fiscal, após protocolo da nota fiscal no departamento de Compras, devidamente atestada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Ação Social.

3.5. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços definidos para o presente credenciamento serão reajustados conforme valores virgente da atualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

5.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda 12 (doze) meses, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado, a **CONTRATADA** ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A quantidade de auxílios a serem realizadas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social e o número de empresas credenciadas no período definido neste edital.

6.2. Os serviços serão contratados em regime de plantão diário de trabalho das empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.

6.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

6.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Buritinópolis, alocados na seguinte dotação orçamentária. **FONTE: 100.000.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem a empresa credenciada que estiver no Plantão;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2. São obrigações das empresas **CONTRATADAS**:

- a) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**;
- b) Colocar a disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários a comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- c) Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as suas especificações;
- d) As empresas terão a obrigação de manter os locais da prestação dos serviços sempre em boas condições de higiene e conforto;
- e) Tratar os familiares com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- f) Orientar os familiares quanto à forma e preparos para a realização do velório;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Ação Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- h) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- i) Comunicar o Fiscal do Contrato, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- k) Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço.
- l) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização do **CONTRATANTE**.
- m) Verificar com a família onde será velado o corpo.
- n) A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte do corpo ao Cemitério Municipal, bem como, enterrá-lo adequadamente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a **CONTRATANTE** poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, devidamente fundamentado.

9.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;

c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

10.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

10.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à **CONTRATADA** o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 50/2015, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução do presente contrato aplica-se a Lei nº. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

13.2. Subsidiariamente, o presente procedimento atenderá ao que dispõe a Lei Federal 8.742/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuará como fiscal do presente contrato a servidora nomeada por Portaria, Sra. **IVONI DE SOUSA CAETANO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alvorada do Norte – GO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Buritinópolis – GO, 24 de agosto de 2015.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

(Empresa/Pessoa Física)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. n°

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC “OPCIONAL” PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Buritinópolis - GO, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 50/2015.
NESTA

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 50/2015.
NESTA

DECLARAÇÃO

A Signatária _____ CPNJ nº _____, estabelecida no endereço _____, Bairro _____, Telefone _____, Município _____ de _____, Estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 001/2014
NESTA

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto contratado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 50/2015.

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)